



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

PORTARIA Nº 031/2.022

De: 03 de fevereiro de 2.022

"WALDECI BARGA ROSA, Prefeito Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei".

Considerando o disposto no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 041/2003 de 19-12-2003;

Considerando o disposto no artigo 12, § 8º, da Lei Municipal nº 1.083/2009 de 31-08-2009;

Considerando o Requerimento da servidora pedindo a Concessão do Abono de Permanência datado de 07-12-2021;

Considerando o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município de Guiratinga-MT de nº 011/2.022 de 19-01-2022, que "caso o servidor opte por permanecer em atividade e preenchido os requisitos legais para Aposentadoria, fará jus ao Abono de Permanência - documento em anexo.

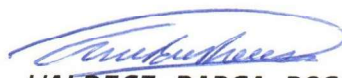
R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Abono de Permanência a partir do mês de Fevereiro-2022, para a senhora LUZIMAR ROSA DA SILVA, portadora do CPF nº 531.873.931-87 e RG nº 765.785 da SSP-MT, servidora efetiva do Município de Guiratinga-MT, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, por ter completado as exigências para a Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, instituído pela Emenda Constitucional 041/2003 de 31-12-2003, tendo a mesma optado por permanecer em atividade até que complete as demais exigências para a Aposentadoria Integral.

Artigo 2º - Fica estipulado como valor do Abono de Permanência correspondente ao valor da Contribuição Previdenciária ao IPMG-MT, obtido pela aplicação da alíquota de 14% (quatorze por cento) sobre o vencimento base atual da Tabela Salarial IV - Nível 403 - Classe I.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 03 de fevereiro de 2.022


WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal